

LEI Nº 3.435, DE 10/06/ 2011.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ÀS  
SECRETARIAS MUNICIPAL DE TURISMO E  
CULTURA, DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na  
importância de R\$ 7.593,00 (sete mil, quinhentos e noventa e três reais) destinados à inclusão  
de elemento de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

**12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

04.122.018.2.154 – Administração e Manutenção da Unidade

333909300-Indenização e Restituições Fonte .....R\$ 6.000,00

**22.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**

22.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

13.122.018.2.154 – Administração e Manutenção da Unidade

333909300 Indenizações e Restituições Fonte 01.....R\$ 1.593,00

**Total.....R\$ 7.593,00**

Art. 2º Abertura do Crédito Adicional Especial de que o artigo 1º desta Lei visa  
possibilitar o pagamento de despesas realizadas pelas Secretarias de Turismo e Cultura,  
Desporto e Lazer , através dos Processos nºs 17.058/2010 e 9930/2009, respectivamente.

Art. 3º O s recursos destinados à cobertura da presente despesa advém de anulação  
parcial das seguintes dotações orçamentárias.

**12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

23.695.039.1.380 – Realização de Visitas Técnicas de Profissionais Associados a Atividades  
Turísticas, Internas e Externas ao Município.

333903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 01.....R\$ 6.000,00

**22.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**

22.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

13.122.018.2.154 - Administração e Manutenção da Unidade

333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01.....R\$ 1.593,00

**Total.....R\$ 7.593,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Junho de 2011

ADEMAR COUTINHO DEVENS  
Prefeito Municipal